



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.660, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

Altera a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", a Lei Municipal nº 4.481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências", abre crédito especial no exercício de 2020.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 4.207, de 19 de dezembro de 2017 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021", incluindo no programa "2067 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE." a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2020.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2053- ATENÇÃO A SAÚDE DA COMUNIDADE	1.748 - Recurso Enfrentamento COVID 19-Portaria 1.666	2.950.011,11
		1.749- Recurso Enfrentamento COVID 19-Portaria 480	163.395,54
		1.750- Recurso Enfrentamento COVID 19-Portaria 1.750	720.000,00

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 4481, de 29 de julho de 2019, que "Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020, e dá outras providências", incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, a ação disposta no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2020.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal nº 4.535 de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$3.833.406,65 (três milhões oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) de acordo com o art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transferência Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Ação	1.748	Recurso Enfrentamento COVID 19-Portaria 1.666	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil-OUTPGR	1.900.000,00
Conta Econ.	31.91.13	Obrigações Patronais- OUTPGR	399.000,00
Conta Econ.	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica-OUTPGR	200.000,00
Conta Econ.	33.90.46	Auxílio Alimentação-OUTPGR	43.611,11
Conta Econ.	33.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física-OUTPGR	7.400,00
Conta Econ.	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente-OUTPGR	400.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transferência Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	1.749	Recurso Enfrentamento COVID 19-Portaria 480	
Conta Econ.	33.90.30	Material de Consumo- OUTPGR	163.395,54

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transferência Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	1.750	Recurso Enfrentamento COVID 19-Portaria 1.750	
Conta Econ.	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica-OUTPGR	720.000,00

4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 3º desta Lei, o excesso de arrecadação na fonte 154 do TCEMG- Outras Transf. Recursos SUS, de recursos repassados pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$3.833.406,65(três milhões oitocentos e trinta e três mil quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos), nos termos das Portarias MS 1.666, 480 e 1.769 que disponibilizou recursos para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - Covid 19, c/c 624015-5, conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 04 de agosto de 2020.

Marcelo Chaves Garcia
Yves Duarte Tavares

Prefeito Municipal
Procurador-Geral